



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1817 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1620 /2022



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º 98/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, II, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Serviços de realização de realizar 220 exames de PSA Total, a serem realizados em campanha alusiva ao mês de prevenção ao Câncer de Próstata, durante o Novembro Azul.

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de propostas, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser endereçados ao e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 15h do dia 16 de novembro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretaria Municipal de
Interação
Data 26/11/2022





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1628/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1817/2022

PARECER JURÍDICO

O presente Processo trata da contratação de serviços de serviço para realização de 220 exames de PSA Total, disponibilizados em campanha, durante o Novembro, mês de prevenção ao Câncer de Próstata, conforme solicitado no despacho 1 pela Secretaria Municipal de Saúde.

Foram juntados ao processo Termo de Referência, orçamentos para atestar o valor de mercado e parte da documentação obrigatória prevista no art. 68 da Lei n.º 14.133/21 da empresa consultada que, até o momento, apresentou menor orçamento. Assim, indica-se a complementação dessa documentação.

Além disso, verifica-se uma dubiedade na documentação acostada, porquanto a proposta foi emitida em nome da empresa Laboratório de Análises Clínicas Dr. Marcus Souza Farias (CNPJ n.º 92.907.112/0001-49), e os documentos de regularidade foram emitidos em nome da empresa Marcus Souza Farias e Cia LTDA – ME (CNPJ n.º 14.814.191/0001-30), recomendando-se seja a situação explicada.

Da justificativa constante no Despacho 1, igualmente, não se extrai qualquer outras razão que enquadre a solicitação em alguma hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão a dispensa em razão do seu valor.

Dessa forma, há que se considerar que os serviços a serem contratados enquadram-se, em sua natureza, como contratação de Serviços de Exames laboratoriais, conforme consta no objeto do cartão de CNPJ constante no Despacho 03.

Assim, há que se considerar que o Município já contratou, neste exercício, outros serviços também do gênero exames, como os do contrato n.º 40/2022 (<http://www.herval.rs.gov.br/admin/assets/upload/licitacoes/639/338-2022-m-s-produtos-agropecuarios-430.PDF>), cuja empresa atua no ramo "laboratórios clínicos" e dos incisos II, III e IV do Contrato n.º 07/2021 (<http://www.herval.rs.gov.br/admin/assets/upload/licitacoes/362/03-21-alfeu-pereira->

[hospital-883.PDF](#)), renovado no corrente ano, cuja contratada atua no ramo de diagnósticos por imagem.

Nesse ponto, há que se considerar que os serviços pretendidos, a despeito de possível enquadramento como de mesma natureza de outros já realizados, guardam apenas semelhança com o gênero "Exames médicos", podendo ser diferenciados quanto as características do ramo de atividade econômica em que enquadrados, por serem exames de "laboratórios clínicos", não de imagem como os do contrato n.º 07/2021.

Nesse contexto, caso se pretenda a realização da contratação através do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, deve ser observado o §1º do mencionado artigo, que determina:

Art. 75 É dispensável a licitação.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Dessa forma, apenas se tem conhecimento da contratação com a empresa M&S Produtos Agropecuários LTDA através do contrato n.º 40/2022 para serviços do ramo de atividade "laboratórios clínicos" e, tendo este o valor total de R\$ 24.786,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais), a soma com a contratação ora pretendida ficaria ainda abaixo do valor atualizado do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, que é de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

Assim, opina-se desde já seja verificado se a soma do valor da contratação com outras contratações de objetos da mesma natureza, neste exercício, não excede ao limite de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) e, caso confirmado, entende-se viável a contratação, com fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21 c/c Decreto n.º 10.922/2021, sem prejuízo da necessidade de se observarem as demais formalidades mencionadas acima.

É o parecer.

Herval, 17 de novembro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1859-B



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

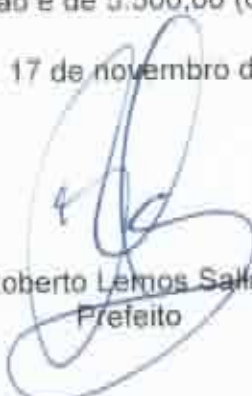
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1628 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1817 /2022**

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da Empresa MARCUS SOUZA FARIAS E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 14.814.191/0001-30, sediada na Rua José Bonifácio nº 187, Centro, Arroio Grande - RS, representada por Marcus Souza Farias, CPF nº 483.227.760-04, residente em Arroio Grande - RS, tendo por objeto os serviços de exames laboratoriais de diagnóstico clínico em laboratório de 220 exames de PSA Total, a serem realizados em campanha, durante o Novembro Azul, mês de prevenção ao Câncer de Próstata.

O valor total da contratação é de 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Herval, 17 de novembro de 2022


Ildo Roberto Lemos Salaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1626 /2022
1817 /2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa MARCUS SOUZA FARIAS E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 14.814.191/0001-30, sediada na Rua José Bonifácio nº 187, Centro, Arroio Grande - RS, representada por Marcus Souza Farias, CPF nº 483.227.760-04, residente em Arroio Grande - RS, tendo por objeto os serviços de exames laboratoriais de diagnóstico clínico em laboratório de 220 exames de PSA Total, a serem realizados em campanha, durante o Novembro Azul, mês de prevenção ao Câncer de Próstata.

O valor total da contratação é de 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Herval, 17 de novembro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº ²⁶⁵ /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ¹⁶²⁰ /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ¹⁶¹⁷ /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a Empresa MARCUS SOUZA FARIAS E CIA LTDA - ME, CNPJ n.º 14.814.191/0001-30, sediada na Rua José Bonifácio n.º 187, Centro, Arroio Grande - RS, representada por Marcus Souza Farias, CPF n.º 483.227.760-04, residente em Arroio Grande - RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º ¹⁶²⁸, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a contratação de 220 exames de PSA Total, a serem realizados em campanha, durante o Novembro Azul, mês de prevenção ao Câncer de Próstata.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário, vigorando desde a data de sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por até 2 meses, na forma do art. 105 da lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), sendo cada exame avaliado em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Saúde, através de Memorando Interno acompanhada da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – 4500 - Bloco de Atenção Básica

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I - Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II - Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;
- VII - Indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos. Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo, caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente a falha, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

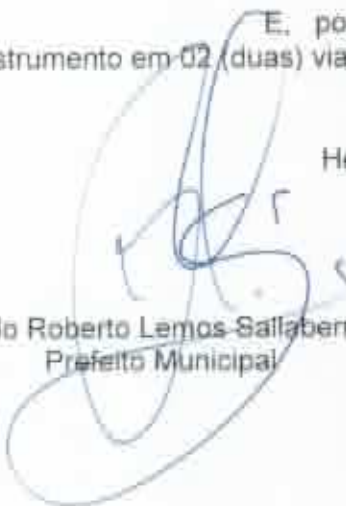
CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

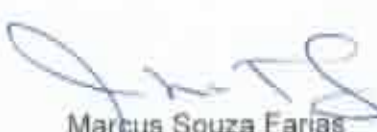
CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 17 de novembro de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Marcus Souza Farias
Representante do contratado



PUBLICAÇÃO
Período: 17 / 11
à 9^ª / 12 / 2022
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1628 /2022

Objeto: Instrumento firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a Empresa MARCUS SOUZA FARIAS E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 14.814.191/0001-30, sediada na Rua José Bonifácio nº 187, Centro, Arroio Grande - RS, representada por Marcus Souza Farias, CPF nº 483.227.760-04, residente em Arroio Grande - RS, tendo por objeto os serviços de exames laboratoriais de diagnóstico clínico em laboratório de 220 exames de PSA Total, a serem realizados em campanha, durante o Novembro Azul, mês de prevenção ao Câncer de Próstata.

O valor total da contratação é de 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recursos – 4500 - Bloco de Atenção Básica

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval**

PORTARIA Nº 621, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

**DESIGNA A SERVIDORA MARIANA ARAÚJO
DUTRA PARA FISCAL DE CONTRATO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais designa a servidora MARIANA ARAÚJO DUTRA, para fiscalizar o Contrato de prestação do serviço a ser firmado com a Empresa MARCUS SOUZA FARIAS E CIA LTDA - ME, CNPJ n.º 14.814.191/0001-30, sediada na Rua José Bonifácio n.º 187, Centro, Arroio Grande - RS, representada por Marcus Souza Farias, CPF n.º 483.227.760-04, residente em Arroio Grande - RS, tendo por objeto os serviços de exames laboratoriais de diagnóstico clínico em laboratório de 220 exames de PSA Total, a serem realizados em campanha, durante o Novembro Azul, mês de prevenção ao Câncer de Próstata, conforme MI eletrônico nº 4.364/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito, Herval, 17 de novembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 4.364/2022



Marcatadores: **Aguardando prazo de envio de dispensa** [X]

Responder apenas via 1Doc

Rejane N. [SMS]

Para

[SMS - Secretaria...]

A: [Mariana D.]

7 setores envolvidos

[SMS]

[SMA]

[SMF]

[SMF-DC-DES]

[GP]

[SMAJ]

[SMA-DS-SLC]

CC

04/11/2022 14:16

Solicitação de Contratualização entre Prefeitura Municipal de Herval e Laboratório de Análises Clínicas Drº Marcus Souza Farias

Fonte de Recurso: 4500- Bloco de Atenção Básica

A Secretaria Municipal de Saúde solicita contratualização entre a Prefeitura Municipal de Herval e o Laboratório de Análises Clínicas Drº Marcus Souza Farias, CNPJ 92.907.112/0001-49, no valor de R\$ 5.500,00, com a finalidade de realizar 220 exames de PSA Total, no valor unitário R\$ 25,00.

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação é de suma importância, tendo em vista a promoção da saúde de nossos munícipes, bem como a prevenção do agravamento de doenças, por tanto sendo importante instrumento para a detecção do câncer de próstata e realização de ação durante o novembro azul.

Rejane Silva Sentona

Coordenadora de Transportes

[\[Anexo: Memorial \(696,99 KB\)\]](#)

8 downloads

[\[Anexo: Relatório de Análise de PSA.pdf \(807,32 KB\)\]](#)

10 downloads

[\[Anexo: Justificativa?\]](#) [\[Anexo: Termo de Referência\]](#)

04/11/2022 14:18:06

Rejane Silva Sentona Ninoz [SMS] solicitou a assinatura de Mariana Araújo Dutra em Memorando 4.364/2022

[Assinatura](#)

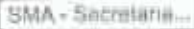
04/11/2022 14:20:51

Mariana Araújo Dutra [SMS] realizou registro de Memorando 4.364/2022 com o conteúdo: MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 888.XXX.XXX-11 conforme MP nº 3.250/2011

**Despacho 1-
4.364/2022**

04/11/2022 14:23

(Encaminhado)

Mariana D. At: Sabrina S
CC:

Mariana Araújo Dutra

04/11/2022 14:23:10

Mariana Araújo Dutra  arquivou.**Despacho 2-
4.364/2022**

04/11/2022 14:31

(Respondido)

Peço que a secretaria solicitante anexe ao processo os documentos exigidos no termo de referência, para continuidade do processo.

Sabrina S. 

CC:

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

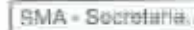
04/11/2022 14:31:27

Sabrina Echeverria Dos Santos  arquivou.**Despacho 3-
4.364/2022**

08/11/2022 09:21

(Encaminhado)

Segue em anexo documentos solicitados no despacho 2.

Rejane N. At: Sabrina S
CC:

Rejane Silva Sentena
Coordenadora de Transportes

[certidão_148141911001130_instalativa_1.pdf \(84,04 KB\)](#) 1 download[certidão_individual_1_1.pdf \(27,22 KB\)](#) 4 downloads[CHH_Digital_1.pdf \(126,16 KB\)](#) 4 downloads[mapa_atualizado_1.pdf \(102,74 KB\)](#) 6 downloads   **Despacho 4-
4.364/2022**

**Despacho 6-
4.364/2022**

08/11/2022 14:21

(Encaminhado)

Mônica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

4 Cópia(s)

CC

Encaminhamento da despesa orçamentária nº 2359, para autorizar emissão de empenho.

Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem irá visualizar? 1 Com o e-mail: mofreitas

08/11/2022 14:21:47

Mônica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assina digitalmente Memorando 6- 4.364/2022 com o certificado MÔNICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.300/2001.

08/11/2022 14:21:53

Mônica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

08/11/2022 14:21:53

Mônica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** para de acompanhar.**Despacho 7-
4.364/2022**

08/11/2022 16:18

(Encaminhado)

Ildo S. **GP**

SMAJ - Secretari...

CC

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.
Att.Ildo Roberto Lemos Salaberry
Prefeito

Quem irá visualizar? 2 Com o e-mail: mofreitas

08/11/2022 16:18:53

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

08/11/2022 16:18:53

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** para de acompanhar.

08/11/2022 16:19:03

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assina digitalmente Memorando 7- 4.364/2022 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 163.XXX.XXX-54 conforme MP nº 2.300/2001.**Despacho 8-
4.364/2022**

09/11/2022 16:29

(Encaminhado)

Ismael C. **SMAJ**Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado

SMA-DS-SLC - Sal...

CE

intencao_de_despacho_86_exames_laboratoriais.pdf (31,05

11 Downloads)

KB)

Quem se inscreveu? - 16 mais inscrições

08/11/2022 16:29:45

Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** anexou a assinatura de Sabrina Echeverria Dos Santos em Despacho 8-4.364/2022

Assinatura

08/11/2022 16:48:54

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** anexou digitalmente Memorando 8-4.364/2022 emitido e certificado SABBINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 941.XXX.XXX-42 conforme NIT 11 2.0000001

Prefeitura Municipal de Herval - R. Paulo Bandeira, 071, Bairro: Centro Herval/RS. CEP: 96310-000

impresso em 18/11/2022 16:42:47 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matrícula 1858-9)

Acredite em si próprio e chagará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você. - Cynthia Kersey



E de acordo com o disposto no art. 17, inciso III, da Lei nº 9.782/98, a assinatura digitalizada de SABBINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 941.XXX.XXX-42
 de SABBINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 941.XXX.XXX-42, inscrita no CPF nº 941.XXX.XXX-42, inscrita no CPF nº 941.XXX.XXX-42, inscrita no CPF nº 941.XXX.XXX-42
 de SABBINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 941.XXX.XXX-42, inscrita no CPF nº 941.XXX.XXX-42, inscrita no CPF nº 941.XXX.XXX-42, inscrita no CPF nº 941.XXX.XXX-42



Memorando 4.364/2022

De: Rejane N. - SMS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Mariana D.

Data: 04/11/2022 às 14:16:04

Setores envolvidos:

SMS

Solicitação de Contratualização entre Prefeitura Municipal de Herval e Laboratório de Análises Clínicas Dr^o Marcus Souza Farias

Fonte de Recurso: 4500- Bloco de Atenção Básica

A Secretaria Municipal de Saúde solicita contratualização entre a Prefeitura Municipal de Herval e o Laboratório de Análises Clínicas Dr^o Marcus Souza Farias, CNPJ 82.907.112/0001-49, no valor de R\$ 5.500,00, com a finalidade de realizar 220 exames de PSA Total, no valor unitário R\$ 25,00.

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação é de suma importância, tendo em vista a promoção da saúde de nossos munícipes, bem como a prevenção do agravamento de doenças, por tanto sendo importante instrumento para a detecção do câncer de próstata e realização de ação durante o novembro azul.

R. Jane Silva Brito

Assessora Técnica

Anexos:

orcamento_exam.pdf

termo_de_referencia_exam_de_PSA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Prestação do seguinte serviço: 220 exames de PSA Total, o quais serão disponibilizados em campanha, durante o Novembro Azul, mês de prevenção ao Câncer de Próstata.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Para detectar a doença precocemente, é importante que todo homem realize o exame PSA (Antígeno Prostático Específico) pelo menos uma vez ao ano. **Essa é a principal forma para diagnosticar o câncer de próstata e outras alterações no órgão, como a hipertrofia benigna da próstata e a prostatite (aguda ou crônica).**

3 – JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é de suma importância, pois como já esclarecido no item 2-Especificações o exame de PSA possibilita o diagnóstico de casos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde, visa a promoção da saúde e prevenção de doenças.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recurso:0040

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os Exames de PSA, deverão ser coletados na UBS do Município, para que não seja necessário deslocamento de pacientes para fora do Município, desta forma facilitando o acesso ao serviço.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no em único de objeto e especificações conforme necessidade após a emissão do empenho. 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante, juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

O critério de julgamento se deu por meio de três orçamentos, menor preço.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços serão executados durante o mês de novembro do corrente ano.

9- PESQUISA DE PREÇO

Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços -unitário é de 25,00, no valor de R\$ 5.500,00.

11 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também a cópia de documento de identificação para conferência);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa (negativas da Receita Federal, SEFAZ-RS e do município);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (por certidão de regularidade do empregador no site da CEF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente.

12 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Mariana Araujo Dutra- Secretária de Saúde

DATA:04-11-2022

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Mariana Araujo Dutra- Secretária de Saúde



Jose Bonifácio, 187 - Arroio Grande /RS - Fone: (53) 32621128

Xv de Novembro, 310 - Herval /RS - Fone: (53) 32671590

ORÇAMENTO DE EXAME LABORATORIAL:

Conforme solicitado referente a Campanha Novembro Azul realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Herval-RS estou lhe enviando o orçamento solicitado:

Nome do Exame

PSA TOTAL ULTRASSESSÍVEL

Valor Unitário: R\$ 25,00

Valor Total de 220 Exames Solicitados: R\$ 5.500,00

14.814191 / 0001-30

Marcus Souza Farias
Arroio Grande, 18 Novembro de 2022

Rua José Bonifácio, 187

Centro CEP 96.340-000

Arroio Grande - RS

Laboratório de Análises Clínicas Dr Marcus Souza Farias

CNPJ: 148141910001/30 Fone: (53) 3262-1128

Obs: Orçamento válido por 30 dias a contar da data do mesmo.

LABORATÓRIO OSVALDO CRUZ DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

CNPJ: 94.810.116/0001-30

ORÇAMENTO

EXAME	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HEMOGLOBINA GLICADA	R\$ 28,00	R\$ 33.600,00
PSAL E TOTAL	R\$ 28,00	R\$ 6.160,00

Alfred Kreisberg

「94816116/0001-30」

LABORATÓRIO OSVALDO CRUZ
DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Av. Getulio Vargas, 427

CENTRO - (L# 96310-000

HERVAL - RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INTERIORES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CADEIA NACIONAL DE HABILITACÃO



RS



NOME _____
ALVARO DA SILVA JARVIS

DATA DE NASCIMENTO _____
01/06/1960 **CONTE** **RS**

CPF _____ **DATA DE MATRICULAÇÃO** _____
001.117.100-04 **01/06/1999**

ENDEREÇO
END. 001 FOMAR
ENDEREÇO COMPLETO
ENDEREÇO COMPLETO

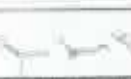
PROFISSÃO _____ **GRUPO** _____ **RAÇA** _____
PROFISSÃO _____ **GRUPO** _____ **RAÇA** _____

DATA DE ADMISSÃO _____ **DATA DE SAÍDA** _____
DATA DE ADMISSÃO _____ **DATA DE SAÍDA** _____

DATA DE ADMISSÃO _____
01/06/1999

DATA DE SAÍDA _____
01/06/1999





DATA DE ADMISSÃO _____
01/06/1999

DATA DE SAÍDA _____
01/06/1999

DATA DE ADMISSÃO _____
01/06/1999

DATA DE SAÍDA _____
01/06/1999

DATA DE ADMISSÃO _____
01/06/1999

DATA DE SAÍDA _____
01/06/1999

DATA DE ADMISSÃO _____
01/06/1999

DATA DE SAÍDA _____
01/06/1999

DATA DE ADMISSÃO _____
01/06/1999

DATA DE SAÍDA _____
01/06/1999

DATA DE ADMISSÃO _____
01/06/1999

DATA DE SAÍDA _____
01/06/1999

DATA DE ADMISSÃO _____
01/06/1999

DATA DE SAÍDA _____
01/06/1999

DATA DE ADMISSÃO _____
01/06/1999

DATA DE SAÍDA _____
01/06/1999

DATA DE ADMISSÃO _____
01/06/1999

DATA DE SAÍDA _____
01/06/1999

DATA DE ADMISSÃO _____
01/06/1999

DATA DE SAÍDA _____
01/06/1999

DATA DE ADMISSÃO _____
01/06/1999

DATA DE SAÍDA _____
01/06/1999

DATA DE ADMISSÃO _____
01/06/1999

DATA DE SAÍDA _____
01/06/1999

DATA DE ADMISSÃO _____
01/06/1999

DATA DE SAÍDA _____
01/06/1999

DATA DE ADMISSÃO _____
01/06/1999

DATA DE SAÍDA _____
01/06/1999

DATA DE ADMISSÃO _____
01/06/1999

DATA DE SAÍDA _____
01/06/1999

DATA DE ADMISSÃO _____
01/06/1999

DATA DE SAÍDA _____
01/06/1999

DATA DE ADMISSÃO _____
01/06/1999

DATA DE SAÍDA _____
01/06/1999

DATA DE ADMISSÃO _____
01/06/1999

DATA DE SAÍDA _____
01/06/1999

DATA DE ADMISSÃO _____
01/06/1999

DATA DE SAÍDA _____
01/06/1999

DATA DE ADMISSÃO _____
01/06/1999

DATA DE SAÍDA _____
01/06/1999

DATA DE ADMISSÃO _____
01/06/1999

DATA DE SAÍDA _____
01/06/1999

DATA DE ADMISSÃO _____
01/06/1999

DATA DE SAÍDA _____
01/06/1999

DATA DE ADMISSÃO _____
01/06/1999

DATA DE SAÍDA _____
01/06/1999

DATA DE ADMISSÃO _____
01/06/1999

DATA DE SAÍDA _____
01/06/1999

DATA DE ADMISSÃO _____
01/06/1999

DATA DE SAÍDA _____
01/06/1999

DATA DE ADMISSÃO _____
01/06/1999

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Seguro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <http://www.serpro.gov.br/Assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.814.191/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/12/2011	
NOME EMPRESARIAL MARCUS SOUZA FARIAS E CIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 200-2 - Sociedade Empresária Limitada					
CRAZADO R JOSE BONIFACIO		NÚMERO 187		COMPLEMENTO *****	
CNPJ 06.330-000		BARRIO/CELESTINO CENTRO		MUNICÍPIO ARROIO GRANDE	
				UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (53) 3262-1082			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

rovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018,

nitido no dia 07/11/2022 às 16:31:49 (data e hora de Brasília),

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARCUS SOUZA FARIAS E CIA LTDA**
CNPJ: **14.814.191/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam, nesta data, a(s) seguinte(s) pendência(s) em seu nome:

Perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB):

- Débitos/Processos em aberto, exceto os relativos ao sistema da seguridade social
- Débitos/Processos em aberto, relativos ao sistema da seguridade social

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:52 do dia 10/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Código de controle da certidão: **E827.4C96.C650.CE41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0021784690

Identificação do titular da certidão:

Nome: **MARCUS SOUZA FARIAS E CIA LTDA ME**
Endereço: **RUA JOSE BONIFACIO, 187**
CENTRO, ARROIO GRANDE - RS
CNPJ: **14.814.191/0001-30**

Certificamos que, aos 07 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadrar-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar:

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 5/1/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031833902

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCUS SOUZA FARIAS E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.814.191/0001-30

Certidão nº: 38660804/2022

Expedição: 07/11/2022, às 17:18:10

Validade: 06/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Verifica-se que MARCUS SOUZA FARIAS E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.814.191/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se a verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO IV DECLARAÇÃO (Decreto Federal nº 4.358/2002):

A empresa **Marcus Souza Farias e Cia Ltda ME**, inscrita no CNPJ nº **14.814.191/0001-30**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Marcus Souza Farias, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5018945856 SSP/RS e do CPF nº 483.227.760-04, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Não).

Arroio Grande/RS, 18 de Novembro de 2022.

MARCUS SOUZA

FARIAS:48322776004

Assinado eletronicamente por Marcus Souza Farias em 18/11/2022 às 14:50:45, no sistema de Assinatura Eletrônica do LAC. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://laca.com.br/verificacao>

Marcus Souza Farias

CPF: 483.227.760-04

Empresário

Assinatura e carimbo da empresa (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE